

<b>PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO</b>	
Nome do cargo ou função	Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares e Federativos
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participar da articulação institucional junto ao Congresso Nacional;</li> <li>- Avaliar o cenário político e sugerir ações legislativas;</li> <li>- Auxiliar na definição de estratégias de atuação legislativa junto ao Congresso Nacional para consecução dos objetivos da pasta;</li> <li>- Participar da coordenação da interlocução e de ações parlamentares entre unidades do Ministério da Cultura;</li> <li>- Desenvolver relações institucionais com as principais lideranças do Congresso Nacional;</li> <li>- Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades parlamentares;</li> <li>- Atuar no processo legislativo para a aprovação, alteração ou rejeição de matérias de competência do Ministério da Cultura.</li> </ul>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolve a coordenação de equipes:</p> <p>I - Gerencia a Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares e Federativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coordenação de Assuntos Parlamentares (CAP)</li> <li>b) Coordenação de Assuntos Federativos (CAF)</li> </ul> <p>II – Gerencia a equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p>
<b>DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>	
Critérios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no <u>inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u> .</p>
Critérios específicos	<p>Atender, no mínimo, um dos critérios:</p> <p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de</p>

	<p>atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência Desejáveis	Graduação em qualquer área de formação; Pós-graduação. Experiência no diálogo com parlamentares federais, estaduais e municipais; Governadores; e Prefeitos.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visão sistêmica e estratégica;</li> <li>- Compartilhamento de informações e conhecimentos;</li> <li>- Liderança de equipes;</li> <li>- Capacidade de articulação intra e interministerial;</li> <li>- Boa comunicação verbal e escrita;</li> <li>- Proatividade;</li> <li>- Habilidades interpessoais;</li> <li>- Dinamismo;</li> <li>- Conhecimento do conteúdo e da forma de atuação dos órgãos de articulação/relação institucional.</li> </ul>
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cursos e experiência profissional nas áreas de articulação institucional;</li> <li>- Experiência de trabalho no Congresso Nacional.</li> </ul>